



PARECER ÚNICO Nº 201/2017 (1426702/2017)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 21375/2014/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 (dez) anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
-	-	-

EMPREENDEDOR:	Central Locações e Máquinas Equipamentos e Caçambas LTDA-ME	CNPJ:	71.313.285/0001-96
EMPREENHIMENTO:	Central Locações e Máquinas Equipamentos e Caçambas LTDA-ME	CNPJ:	71.313.285/0001-96
MUNICÍPIO:	Belo Horizonte	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y	LONG/X	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
F-02-01-1	Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I	3	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marcelo Antonio Silvestre		REGISTRO: 04.0.0000111854	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Não se aplica		DATA: -	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Frances Botelho Prates – Estagiária DREG	Estágio Supervisionado	
Leticia Saporì Duarte – Estagiária DRCP	Estágio Supervisionado	
Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.312.408-6	
Philippe Jacob de Castro Sales - Diretor Regional de Controle Processual de Regularização Ambiental – SUPRAM CM	1.365.493-4	



1. Introdução

A empresa Central Locações de Máquinas e Equipamentos e Caçambas LTDA-ME, CNPJ nº 71.313.285/0001-96, sediada na Rua Ursula Paulino, bairro Cinquentenário, município de Belo Horizonte, requereu, em 29/10/2015, através da formalização do respectivo processo, a Licença de Operação (LO) para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I. Trata-se de um empreendimento de porte pequeno, sendo classificado como classe 3 segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.

Este Parecer Único baseou-se na avaliação do Plano de Controle Ambiental (PCA) desenvolvido pelo responsável técnico Marcelo Antonio Silvestre, ART 14201500000002361585, nas informações obtidas do Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, da documentação do Processo COPAM Nº 21375/2014/001/2015 e seus desdobramentos e nas informações complementares protocoladas na Supram CM em 10/11/2017, 01/12/2017 e 15/12/2017.

2. Caracterização do Empreendimento

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997, a atividade de transporte de cargas perigosas está sujeita ao licenciamento ambiental, devidamente enquadrada pela Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, conforme código F-02-01-1, no presente caso, para a atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos - Classe I.

O requerimento de LO apresentado pela empresa Central Locações de Máquinas e Equipamentos e Caçambas LTDA-ME contempla a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I, a ser realizada por 01 veículo. Os resíduos transportados são lodo de caixa separadora (água/óleo), filtro de óleo, mangueiras, retentores, estopa, serragem, EPI's com óleo/tinta, óleo lubrificante usado, solo contaminado com óleo; que devem ser acondicionados a granel. Foi apresentada Ficha de Emergência dos resíduos perigosos conforme NBR 7503 e 8285. E de acordo com as fichas apresentadas foram caracterizados o óleo usado com classificação da Organizações das Nações Unidas (ONU) nº 3295, número de risco 33 e classe de risco 3. E sólidos contendo líquidos inflamáveis com classificação da Organizações das Nações Unidas (ONU) nº 3175, número de risco 40 e classe de risco 4.1. Ressalta-se que a ficha de emergência deve ser emitida pelo gerador do resíduo perigoso.

A principal rota rodoviária por onde o veículo transita é Belo Horizonte – Avenida Amazonas / Via Expressa – Contagem – BR 381 – Betim.



O gerador/fornecedor e o receptor/destinatário, bem como suas licenças ambientais, são apresentados a seguir:

Gerador/Fornecedor:

- Central Locações de Maquinas Equipamentos e Caçambas Ltda – ME, no município de Belo Horizonte, possui documento municipal de licença (DML) para serviços de comercio e manutenção de equipamentos entre outros, com validade até 11/10/2018.

Consumidor/Destinatário:

- Essencis MG Soluções Ambientais S/A, no município de Betim, é portadora da Licença de Operação nº 104/2014 com validade até 16/12/2018.

A atividade de transporte é realizada por 01 veículo que, em cumprimento ao exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, foram vistoriados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), atestando a adequação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos na periodicidade legal. O empreendedor apresentou o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), exercício 2017, do veículo. Lembrando que, o empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tais certificados, procedendo às revalidações devidas. A Tabela 01 apresenta os dados dos veículos do presente licenciamento.

Tabela 01: Veículos em licenciamento.

<i>Tipo</i>	<i>Placa</i>	<i>Validade do CIV</i>
CAR/CAMINHAO MEC. OPERC.	OPS 9840	27/OUT/2018

Fonte: Informações Complementares, 2017.

O empreendedor apresentou cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e certificado válido referente ao curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP) do condutor.

Quadro 02: Condutores do veículo em licenciamento.

Condutor	CNH	
	Nº de Registro	Validade
Carlos Vieira Calixto	00801408273	30/07/2020

Fonte: Informações complementares, 2017.

A manutenção e o reparo dos veículos serão realizados nas dependências do próprio empreendimento. A Central Locações de Máquinas e Equipamentos e Caçambas Ltda apresentou certificado de coleta de óleo usado ou contaminado por parte da Proluminas



Lubrificantes Ltda, certificado de destinação de resíduos por parte da a Aleixo e Ferreira Hidrojateamento e BMA tecnologia de resíduos Ltda e certificado de destinação de sucatas de pneus à Racri Comercio e transporte Ltda Vulcanização Rosa Ltda.

O empreendedor deverá atentar para a validade dos documentos, ficando responsável por não utilizar, até que regularize tal documentação, veículos e condutores que, por ventura, tenham a documentação fora do prazo de validade. A realização do transporte deve ser instruída com a documentação legalmente exigível, com destaque para a identificação da carga, através do envelope para transporte e ficha de emergência.

As medidas de controle e prevenção de acidentes e de segurança informadas contemplam normas de trabalho na empresa, procedimentos de seleção e treinamento dos condutores, procedimentos de inspeção e manutenção dos veículos, listagem de equipamento e acessórios de Segurança conforme a NBR 9734 da ABNT, listagem da documentação constante do envelope de emergência e o plano de atendimento a emergência da empresa.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não há processos de outorga vinculados ao processo técnico.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

5. Reserva Legal

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

6. Compensação Ambiental

O empreendimento Central Locações de Máquinas e Equipamentos e Caçambas Ltda de incidência da Compensação Ambiental nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando que a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I não causa significativo impacto ambiental.

7. Cumprimento das condicionantes de LI

Não se aplica à atividade do objeto deste licenciamento.

8. Controle Processual



Trata-se de processo administrativo objetivando a obtenção de Licença de Operação para o empreendimento Central Locações de Máquinas Equipamentos e Caçambas LTDA-ME, para a atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe I descrita na DN COPAM nº 74/2004, sob o Código F-02-01-1.

O processo está instruído com a documentação exigível pela legislação pertinente, estando apto assim a ser analisado. O Formulário de Caracterização do Empreendimento fora corretamente preenchido (fls. 01-02), assinado pelo sócio da empresa. Foram protocolados todos os documentos exigidos no Formulário de Orientação Básica – FOB (fl. 04).

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicada pelo empreendedor em jornal de grande circulação o requerimento da Licença de Operação, (fls. 166-168) e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, (fl.169).

O empreendedor encontra-se inscrito do Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras do meio ambiente, do IBAMA, conforme consta no documento na folha nº 16.

A resolução SEMAD nº 412, prevê em seu art. 11 que “Não ocorrerá a formalização do processo de AAF ou de licenciamento ambiental, bem como dos processos de autorizações de uso de recursos hídricos e intervenções em recursos florestais, nas seguintes hipóteses, configuradas isoladamente ou em conjunto”. Desta sorte fora emitida Certidão Negativa de Débito Ambiental nº 1059701/2015 que atesta que o empreendedor não possui qualquer débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, que consta à folha 170.

Isento dos custos indenizatórios de análise do licenciamento ambiental por se tratar de micro-empresa conforme art. 6º da DN 74/04 do COPAM.

Quanto ao prazo de validade desta licença, o inciso IV, art. 10 do Decreto nº 44.844/2008 prevê o prazo máximo de 10 anos para Licença de Operação, a saber:

“Art. 10 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:

I – LP: cinco anos;

II – LI: seis anos;



III – LP e LI concomitantes: seis anos;

IV – LO: dez anos;

V – Licenças concomitantes com a LO: dez anos. ”

Consta nos autos a comprovação de regularização ambiental das empresas fornecedoras e receptoras dos resíduos transportados. Salienta-se que o empreendedor só poderá transportar materiais de fornecedores para receptores devidamente licenciados.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase da Licença de Operação para o empreendimento Central Locações de Máquinas e Equipamentos e Caçambas Ltda para a atividade de “Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I”, sediada no município de Belo Horizonte/MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente de Regularização Ambiental – Supram Central.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da (s) empresa (s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) de Central Locações de Máquinas e Equipamentos e Caçambas Ltda

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) de Central Locações de Máquinas e Equipamentos e Caçambas Ltda





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) de Central Locações de Máquinas e Equipamentos e Caçambas Ltda

Empreendedor: Central Locações de Máquinas e Equipamentos e Caçambas Ltda		
Empreendimento: Central Locações de Máquinas e Equipamentos e Caçambas Ltda		
CNPJ: 71.313.258/0001-96		
Município: Belo Horizonte		
Atividade: Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I		
Código DN 74/04: F-02-01-1		
Processo: 21375/2014/001/2015		
Validade: 10 (dez) anos		
Referência: Condicionantes da Licença de Operação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, constante do Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 13/2005, publicação da concessão desta licença.	30 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento ambiental, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) de Central Locações de Máquinas e Equipamentos e Caçambas Ltda

Empreendedor: Central Locações de Máquinas e Equipamentos e Caçambas Ltda
Empreendimento: Central Locações de Máquinas e Equipamentos e Caçambas Ltda
CNPJ: 71.313.258/0001-96
Município: Belo Horizonte
Atividade: Transporte rodoviário de resíduos perigosos – Classe I
Código DN 74/04: F-02-01-1
Processo: 21375/2014/001/2015
Validade: 10 (dez) anos
Referência: Automonitoramento da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM CENTRAL um relatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, contendo:

- Relação atualizada de geradores/receptores com a respectiva licença ambiental;
- Relação atualizada de rotas;
- Relação atualizada dos condutores acompanhada de CNH e curso MOPP.
- Relação atualizada dos veículos, para os casos em que haja eventual substituição de destes, com a identificação do mesmo e documentação atualizada (CRLV e CIV)

Destaca-se que qualquer inclusão de veículos deverá passar por novo processo de licenciamento (Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010).

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

O empreendimento deverá comunicar imediatamente ao Núcleo de Emergências Ambientais (NEA) da SEMAD através dos telefones (31) 9822-3947 e (31) 9825-3947 e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) pelo site emergenciasambientais.sede@ibama.gov.br e pelo fax (61) 3316-1229, ou ainda pela Linha Verde: 0800 618080 e e-mail linhaverde.sede@ibama.gov.br, a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais com efeitos sobre o meio ambiente. Num prazo máximo de quinze (15) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar a SUPRAM CM um relatório sobre o evento, incluindo:

- Levantamento das causas;
- Descrição da área atingida e extensão do dano ambiental;
- Órgãos e entidades acionados;
- Providências tomadas;
- Medidas de recuperação da área atingida;
- Destino final dos resíduos gerados.



OBSERVAÇÃO:

O não atendimento ao “Programa de Acompanhamento do Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos – Classe I” implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo (s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.